



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**  
**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO**

**EDITAL PROPIP Nº 46 DE 13 DE JUNHO DE 2023**

A Pró-reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação (PROPIP) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano (IFSertãoPE), no uso da atribuição delegada pela Portaria Institucional nº 764, de 02 de dezembro de 2020, publicada no DOU em 03/12/2020, e em conformidade com a Resolução Nº 35 de 13 de junho de 2023 e demais normas vigentes do IFSertãoPE, torna pública a abertura de inscrições aos discentes dos Cursos de Pós-graduação *Stricto Sensu* do IFSertãoPE, para concorrerem na forma de ampla concorrência às bolsas providas pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação (MCTI) e destinadas a estudantes ingressantes nas turmas 2022-2023 dos Programas de Pós-graduação *Stricto Sensu* do IFSertãoPE, com vigência prevista a partir de julho de 2023, conforme Chamada CNPq Nº 69/2022 - Apoio à Pesquisa Científica, Tecnológica e de Inovação: Bolsas de Mestrado e Doutorado - Programa Institucional de Bolsas de Pós-graduação (PIBPG), cuja íntegra encontra-se disponível na Página do CNPq, na Internet (<https://www.gov.br/cnpq>).

## **1. DA INSTITUIÇÃO CONCEDENTE**

1.1. As bolsas de estudos regulamentadas por este Edital são providas pelo CNPQ/MCTI como parte da sua política de fomento de Apoio à Pesquisa Científica, Tecnológica e de Inovação: Bolsas de Mestrado e Doutorado/Programa Institucional de Bolsas de Pós-graduação (PIBPG)

1.2. Para o ano de 2023 serão concedidas até 10 (dez) bolsas.

## **2. DA DESTINAÇÃO DAS BOLSAS**

2.1. A concessão das bolsas tem por objetivo viabilizar as atividades previstas para os estudantes do Programas de Pós-graduação *Stricto Sensu* do IFSertãoPE, permitindo a excelência na qualidade dos trabalhos desenvolvidos nos Programas.

2.2. As bolsas destinam-se aos estudantes dos Mestrados Profissionais ProfEPT e PROF-FILO, ingressantes aprovados nos Programas por meio dos Processos Seletivos 2022 e 2023.

## **3. DA VIGÊNCIA DAS BOLSAS**

3.1. A vigência das bolsas terá início com a homologação do **CNPQ/MCTI**, conforme a vinculação dos discentes bolsistas aos referidos programas em seus prazos regulamentares de conclusão do curso e que estejam cadastrados no Sistema de Gestão de Bolsas (SGB) do CNPq.

3.2. Não será autorizado o pagamento retroativo de bolsas, tendo em vista que a dotação orçamentária anual do PIBPG/CNPq não permite o pagamento retroativo de bolsas e autoriza apenas uma quantidade pré-estabelecida de bolsas por discente selecionado com base no seu cadastro no sistema de bolsas do CNPq.

3.3. A bolsa será concedida por um prazo máximo de 24 meses.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**  
**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO**

3.4. A critério da Comissão de Seleção e Acompanhamento de Bolsas e desde que devidamente homologado pelos Colegiados Locais dos Mestrados Profissionais ProfEPT e PROF-FILO ao qual está vinculado o bolsista, os pagamentos poderão ser suspensos a qualquer momento e a respectiva bolsa transferida a outro estudante do Programa que atenda às exigências deste Edital.

3.5. A duração da(s) bolsa(s) não poderá ultrapassar o prazo de execução do projeto.

3.6. As bolsas não poderão ser utilizadas para pagamento de prestação de serviços.

#### **4. DAS CANDIDATURAS E DAS INSCRIÇÕES**

4.1. Em conformidade com a Portaria CNPq N° 997, de 15 de agosto de 2022 e com a Chamada CNPq N° 69/2022, poderão se candidatar à presente seleção estudantes que cumpram as seguintes condições:

- a) Estar cadastrado na Plataforma Lattes do CNPq, devendo manter seu currículo atualizado;
- b) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro em situação regular no País;
- c) Ser ingressante no Programa por meio do Processo Seletivo convocado para turmas 2022 ou 2023;
- d) Estar efetivamente matriculado no Programa no ano letivo de 2023;
- e) Enviar o projeto de pesquisa atualizado especificando objetivos, justificativa, metodologia, bibliografia e cronograma (de 10 a 20 páginas);
- f) Enviar Cópia do Currículo Lattes atualizada;
- g) Não ter vínculo empregatício, exceto docente na condição de temporário, contratado ou substituto com obrigatoria comprovação de vínculo docente;
- h) Não estar aposentado;
- i) Enviar Comprovante de Residência atualizado.

4.2. Poderá ser mantida a bolsa no caso de vínculo empregatício ou funcional, desde que haja anuência do Orientador e da Coordenação do Programa, a qual está vinculada o discente, que atestem a aderência da atividade laboral ao projeto de pesquisa do bolsista.

4.3. A manutenção da bolsa no caso de vínculo empregatício ou funcional na mesma instituição do curso de Pós-graduação é permitida apenas quando o bolsista for contratado como professor substituto.

4.4. A inscrição será realizada mediante preenchimento e anexação dos documentos comprobatórios no formulário próprio disponível em <https://forms.gle/by7hhWGAieQ4CG8u8>

4.5. No formulário de inscrição, o candidato deverá:

- a) Informar os seus dados pessoais;
- b) Anexar as comprovações previstas no item 4.1;
- c) Declarar e anexar os documentos comprobatórios do seu enquadramento nos critérios socioeconômicos e de distância previstos na seção 5 deste edital.

4.5.1. Todos os arquivos anexados ao formulário de inscrição deverão estar identificados com o nome do Programa de Pós-graduação e o nome do candidato em caixa alta.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**  
**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO**

## 5. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

5.1. A classificação dos candidatos às bolsas será procedida com base nos seguintes critérios:

- a) Critério acadêmico: classificação no processo seletivo de acesso ao curso;
- b) Critério de distância: a referência é a distância entre o local de residência e/ou trabalho do candidato e local onde efetivamente são realizadas as atividades didáticas do Programa de Pós-graduação *Stricto Sensu* ao qual está vinculado.

5.2. Todas as declarações prestadas pelo candidato no formulário de inscrição, para que possam servir para pontuação e classificação, deverão ser comprovadas mediante documentos a serem anexados ao mesmo formulário de inscrição.

5.2.1. A distância declarada deverá ser atestada por meio de comprovante de residência (exemplos: fatura de água, de energia elétrica, de internet etc.), exceto no caso da distância declarada ser inferior a 100 km.

5.2.2. No caso de haver diferença significativa entre a distância do local de trabalho e a da residência do candidato, prevalecerá a distância do local de trabalho.

5.3. Os critérios acima serão assim categorizados e pontuados, conforme a tabela 01:

Tabela 01: Critérios com categorizações e pontuações.

<b>Critérios</b>	<b>Descrição</b>	<b>Pontos</b>	<b>Pontuação obtida</b>
1. Pontuação Acadêmica (classificação no processo seletivo de acesso ao curso)	1º Lugar	13	
	2º Lugar	12	
	3º Lugar	11	
	4º Lugar	10	
	5º Lugar	9	
	6º Lugar	8	
	7º Lugar	7	
	8º Lugar	6	
	9º Lugar	5	
	10º Lugar	4	
	11º Lugar	3	
	12º Lugar	2	
	13º Lugar ou superior	1	



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**  
**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO**

2. Distância (percurso entre a residência e o Campus do aluno)	Igual ou superior a 400 km	5	
	Igual ou superior a 300 km e inferior a 400 km	4	
	Igual ou superior a 200 km e inferior a 300 km	3	
	Igual ou superior a 100 km e inferior a 200 km	2	
	Inferior a 100 km	1	

5.4. A classificação dos candidatos será realizada com base no somatório da pontuação obtida em cada um dos critérios acima, dispondo os candidatos segundo as suas respectivas pontuações em ordem crescente, de tal modo que o primeiro colocado será aquele que obtiver a maior soma de pontos entre os demais, e assim sucessivamente.

5.5. No caso de empate na pontuação final entre dois ou mais candidatos, prevalecerão respectivamente os seguintes critérios:

- a) Candidato com maior pontuação no critério acadêmico (item 5.1 - alínea “a”).
- b) Candidato com maior idade, considerando a data de publicação deste edital e os itens ano, mês e dia.
- c) Candidato com maior pontuação no critério distância (item 5.1 - alínea “b”).

5.6. A divulgação dos resultados será feita por meio de listagem por ordem de classificação de todos os candidatos inscritos, sendo os candidatos contemplados com as bolsas de estudos aqueles que estiverem dentro do limite de bolsas atribuídas ao respectivo programa.

5.7. No caso de destituição de direito ou desistência da bolsa entre os candidatos selecionados, terá direito à bolsa correspondente o próximo candidato ainda não contemplado na ordem de classificação, conforme o item 5.4.

## **6. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE BOLSAS**

6.1. O processo de seleção e distribuição de bolsas será conduzido por uma Comissão designada especificamente para essa finalidade.

6.2. A Comissão de Seleção e Acompanhamento de Bolsas será composta pelos coordenadores do ProfEPT e PROF-FILO, e um representante discente eleito por seus pares de cada um dos programas para essa finalidade.

Parágrafo Único – O(s) representante(s) discente(s) não poderá(ão) pleitear a bolsa, para não gerar um conflito ético de interesses.

## **7. DISPOSIÇÕES FINAIS**

7.1. Ao se inscrever, o candidato aceita, de forma irrestrita, as condições contidas neste Edital e no Regulamento do curso, não podendo alegar desconhecimento delas.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO**

7.2. Os casos omissos serão avaliados e resolvidos pela Pró-reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação (PROPIP) do IF Sertão PE.

Petrolina, 13 de Julho de 2023.

Sarah Tarsila Vasconcelos Santos  
Administradora  
SIAPE 1749896  
Pró-reitora de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação (*em exercício*)  
Portaria 389, de 19 de junho de 2023



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO**

**ANEXO I  
DO CRONOGRAMA DA SELEÇÃO**

<b>Atividades</b>	<b>Datas</b>
Publicação do Edital	13/07/2023
Período de Impugnação ao Edital	14/07/2023
Avaliação dos pedidos de Impugnação ao Edital	17/07/2023
Resultado final das avaliações dos pedidos de Impugnação ao Edital	18/07/2023
Prazo para submissão de candidaturas	19 a 28/07/2023
Análise da Comissão de Bolsas	31/07/2023 e 01/08/2023
Divulgação do Resultado Parcial	02/08/2023
Interposição de Recursos	03/08/2023
Resultado Final	04/08/2023
Assinaturas dos termos de outorgas	07/08/2023